Publicado no Jornal "O Paraná" em 25/06/2002

DECRETO N.º 1.664/2002

Dispõe sobre normas para obtenção de imunidade ou desconto da Taxa de Conservação de Estradas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer a data limite de até 31 de julho de 2002, para que os proprietários rurais apresentarem os Laudos de Conservação de Solos, Laudo de Reflorestamento ou conservação de Mata Nativa e de Bloco de Produtor Rural, para obtenção de imunidade ou desconto da Taxa de Conservação de Estradas.

Art.2º- Fixar a data de até 31 de julho de 2002, como limite de vencimento para pagamento da Taxa de Conservação de Estradas para os proprietários rurais do Município, para o corrente exercício.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, em 20 de junho de 2002.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal

ARNO BAUMANN
Secretário Municipal de Finanças